



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.400, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º-** O Art. 1º da Lei Municipal nº 480, de 03 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ART. 1º - Fica denominado de JOÃO FRANCISCO STEIN, o CENTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MARECHAL FLORIANO, localizado nas proximidades da BR 262, em Santa Maria, neste Município.”**

**Parágrafo único : A alteração da presente lei visa substituir a denominação “ Centro de Agronegócios, inalterada a nomenclatura da pessoa homenageada.**

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor a constar de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 27 de dezembro de 2013.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.400 / 2013  
EM, 27 / 12 / 2013

  
PREFEITO MUNICIPAL

**Antonio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 227/2013 – Autor: Vereador João Cabral Rodrigues Concilheiro